



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Piumhi
 Rua Severo Veloso, 1880 - Bairro BELA VISTA - CEP 37925-000 - Piumhi - MG
 (37) 3371-3353 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 02/2024

VAGAS REMANESCENTES PARA O CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

O DIRETOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS CAMPUS AVANÇADO PIUMHI, nomeado ao cargo pela Portaria IFMG Nº 77/2023, publicada no DOU de 24 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 21, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. Este edital estabelece as normas gerais para a seleção de candidatos ao curso Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio, no ano letivo 2024, ofertados pelo IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

1.2. Este edital destina-se a TODOS os estudantes que concluíram o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano).

1.2.1. Podem concorrer às vagas ofertadas neste edital todos os estudantes que concluíram o Ensino Fundamental nas redes de ensino público e/ou privado.

1.2.2. As vagas a serem disponibilizadas constam no quadro II deste edital. **Não** havendo inscritos para as **vagas reservadas**, elas serão remanejadas, conforme a ordem definida no item 5.1, quadro III.

1.2. Este processo seletivo disponibiliza **03 (três) vagas** remanescentes do edital 61/2023 do IFMG (SEI:23208.002902/2023-54)

1.3. O processo seletivo acontecerá de acordo com o cronograma constante no Quadro I.

QUADRO I: Cronograma

DATA	EVENTO
02/02 a 07/02/2024	Período de inscrição - Presencial na secretaria do IFMG Campus Avançado Piumhi - Horário das 08h00 às 16h00
08/02/2024	Divulgação do resultado preliminar na página eletrônica do IFMG <i>Campus</i> Avançado Piumhi (https://www.ifmg.edu.br/piumhi)
09/02/2024	Interposição de recurso contra o resultado preliminar por meio do e-mail: de.piumhi@ifmg.edu.br até às 15h00
15/02/2024	Divulgação do resultado final
16/02/2024	Matrículas dos candidatos aprovados, com a entrega dos documentos na Secretaria Acadêmica do IFMG <i>Campus</i> Avançado Piumhi - das 08h às 12h
16/02/2024	Banca de Heteroidentificação a partir das 14 horas para candidatos autodeclarados pretos e pardos.
19 e 20/02/2024	Recurso contra o resultado do processo de Heteroidentificação, por meio do e-mail: heteroidentificacao.piumhi@ifmg.edu.br
21/02/2024	Resultado Final do processo de Heteroidentificação (https://www.ifmg.edu.br/piumhi)

2. DO CURSO, TURNO, DURAÇÃO E VAGAS

2.1. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato concorrerá a uma das vagas descritas no Quadro II.

QUADRO II: Distribuição das vagas

Curso				Vagas Reservadas									Ampla Concorrência
<i>Campus</i>	Curso	Duração (anos)	Turno	Total de vagas remanescentes	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PPI	LI_PPI	LB_EP	A0
Piumhi	Técnico em Edificações Integrado	3	Integral	03	1	1	1	0	0	0	0	0	0

ao Ensino Médio																			
-----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. O número de vagas poderá ser alterado, para mais ou para menos, em caso de desistências nos curso, sendo os candidatos convocados para matrícula de acordo com a classificação divulgada, respeitando-se as reservas de vaga, conforme Lei nº 12.711/2012 com as alterações trazidas pela Lei 14.723/2023, conforme quadro II.

2.3. Para se inscrever nas VAGAS RESERVADAS, conforme disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, o candidato deverá atender às seguintes exigências:

LB_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_PCD : Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_EP : Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI :Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2.4. As vagas de **Ampla Concorrência (A0)**, se surgirem, serão destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou que não optarem pelas vagas reservadas.

2.5. Para o candidato que se inscrever em vaga de **Ampla Concorrência (A0)**, lhe serão exigidos apenas os documentos constantes no Anexo I deste Edital.

2.6. Não poderão concorrer às vagas reservadas neste Edital os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escolas particulares, ainda que tenham sido bolsistas parcial ou integral (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18 de 2012). estes candidatos, a inscrição será aceita apenas às vagas de Ampla Concorrência (A0).

2.7.1. De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

2.8. Os candidatos chamados em Ampla Concorrência (A0), no ato da matrícula, mesmo que tenham sido chamados para ocupar uma vaga reservada, apresentarão os documentos relativos à modalidade de Ampla Concorrência (A0).

2.9. Nos casos em que o número de candidatos inscritos for menor ou igual ao número de vagas ofertadas no curso, os candidatos inscritos poderão apresentar a documentação referente à vaga de Ampla Concorrência (A0).

3. PARA OS CANDIDATOS QUE SE INSCREVEREM NA RESERVA DE VAGAS

3.1. A renda familiar bruta mensal por pessoa da família, para fins de verificação da Reserva de Vagas será apurada de acordo com o seguinte procedimento (de acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 com as alterações da Portaria nº 2.027 de 16 de novembro de 2023) e levarão em consideração os meses de **NOVEMBRO/2023, DEZEMBRO/2023 e JANEIRO/2024.**

3.1.1 - Os candidatos aprovados, **nas vagas reservadas com comprovação de renda**, se forem inscritos no **CadÚnico** poderão apresentar o documento em substituição as demais documentações comprobatórias de renda.

3.2. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos, por todas as pessoas da família a que pertence o candidato e que morem na mesma residência, levando-se em conta os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo. Para o Processo Seletivo 2024/1º SEMESTRE, serão considerados os meses de NOVEMBRO/2023, DEZEMBRO/2023 e JANEIRO/2024.

II- Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a soma dos rendimentos dos meses de NOVEMBRO/2023, DEZEMBRO/2023 e JANEIRO/2024, dividido por três.

III- Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item I pelo número de pessoas da família do candidato.

IV- No cálculo referido no item II serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, hora extra, adicional noturno, quinquênio.

V- Estão excluídos do cálculo: de que trata o item II:

a) Os valores recebidos a título de: 13º (décimo terceiro) salário; 1/3 (um terço) de férias; auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

b) Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro, Pró Jovem; e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal.

VI- A comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa da família tomará por base as informações prestadas pelo candidato e a documentação anexada pelo mesmo no ato em que requerer a sua matrícula, de acordo com o ANEXO III deste edital onde constam todos os documentos comprobatórios de renda exigidos para a matrícula.

VII- Os membros do grupo familiar com idade igual ou inferior a 17 anos estão dispensados de informar o número do CPF, sendo obrigatória a apresentação de cópia da certidão de nascimento ou Carteira de identidade-RG.

VIII- Para os membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos é obrigatória a inserção da cópia do CPF no Sistema de Matrículas do IFMG.

IX- Os Registros Acadêmicos dos Campi solicitarão a comprovação de não existência de renda do candidato e dos familiares com idade igual ou superior a 18 anos.

X- A comprovação de não existência de renda, por parte do candidato e dos familiares maiores de 18 anos, se dará pela inserção da fotocópia da carteira de trabalho no Sistema de Matrículas do IFMG, conforme item XI, ou da Carteira de Trabalho digital conforme item XII e pela inserção de declaração devidamente datada e assinada, contendo as seguintes informações:

Eu, ___ CPF: ___ DECLARO que não recebo atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e/ou quaisquer outros. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFMG - Campus ____, a alteração dessa situação de não existência de renda por minha parte e dos familiares maiores de 18 anos, apresentando a documentação comprobatória. Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299 do Código penal).

XI- Para comprovação de não existência de renda por parte do candidato e dos familiares maiores de 18 anos, o candidato deverá inserir no Sistema de Matrículas do IFMG a fotocópia da Carteira de Trabalho (independentemente de ser assinada ou não) de todos do grupo familiar das seguintes páginas: - Cópia da página de identificação (da foto), legível e sem cortes;

- Cópia da página de qualificação (dos dados), legível e sem cortes;

- Cópia da página dos dois últimos contratos de trabalho, legível e sem cortes;

- Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.

XIII- Caso sejam os candidatos e familiares maiores de 18 anos, e os mesmos tenham registro na carteira de trabalho física e na carteira de trabalho digital, deverão ser apresentados os dois documentos, conforme especificações nos itens XI e XII.

3.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3.2:

a) Os valores recebidos a título de: 13º (décimo terceiro) salário; 1/3 (um terço) de férias; auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

b) Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro, Pró-Jovem; e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal.

3.4. A comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa da família, no ato da matrícula, tomará por base as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

3.5. Os membros do grupo familiar com idade igual ou inferior a 17 anos estão dispensados de informar o número do CPF, sendo obrigatória a apresentação de cópia da certidão de nascimento.

3.6. A comprovação de não existência de renda por parte do candidato ou dos familiares, maiores de 18 anos se dará pela apresentação da carteira de trabalho e fotocópia.

3.7. No ato da matrícula, o candidato que se inscrever e for chamado em uma das vagas reservadas deverá apresentar a documentação exigida para a modalidade de sua inscrição.

3.8. O candidato que se inscrever e for chamado em uma das vagas destinadas a candidatos negros (pretos ou pardos) deverá passar por processo de heteroidentificação complementar à autodeclaração realizada pelo candidato.

3.9. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas para as cotas raciais, quando chamados em Ampla Concorrência (A0), não precisarão passar pelo procedimento de heteroidentificação Racial.

3.10. Nos casos em que o número de candidatos inscritos for menor ou igual ao número de vagas ofertadas no curso, os candidatos inscritos nas vagas reservadas para as cotas raciais não precisarão passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.

3.11. **Todos** os candidatos as reservas de vagas deverão apresentar, no ato da matrícula, o **Anexo II**;

3.12. Os candidatos as reservas de vagas inscritos para cotas em que a renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo deverão preencher, no ato da matrícula, o **Anexo III**;

3.13. Os candidatos inscritos para as cotas étnico-raciais deverão preencher e entregar, no ato da matrícula, os **Anexos IV e V**.

3.14. O **Anexo V** poderá ser substituído pela declaração da Fundação Palmares ou comprovante de residência em comunidade quilombola.

3.15. Os candidatos chamados nas vagas de A0 - Ampla Concorrência, se surgirem, não precisarão passar pelo processo de heteroidentificação.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Conforme cronograma constante no Quadro I, **as inscrições serão gratuitas** e acontecerão no período de **2 a 7 de fevereiro de 2024**, de forma **presencial**, na Secretaria Acadêmica do IFMG Campus Avançado Piumhi, situado à Rua Severo Veloso, 1880, bairro Bela Vista, Piumhi-MG, com todos os documentos necessários para a inscrição (identificados no subitem 4.3.1) **das 08h às 16 horas**.

4.3. Para a inscrição, serão necessários os documentos abaixo, conforme o curso pretendido:

4.3.1. Para o curso TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, o candidato precisará ter em mãos os seguintes documentos:

a) Documento de identificação com foto (RG ou carteira de trabalho ou certificado de reservista ou passaporte). Caso o candidato tiver idade inferior a 18 (dezoito) anos, também deverá ser providenciado documento de identificação do seu responsável legal; e

b) Histórico escolar ou declaração da instituição de ensino. Em caso de declaração, esta deve constar que o candidato cursou integralmente o Ensino Fundamental em Escola Pública (em caso de reserva de vagas) e as seguintes informações:

* a aprovação do candidato em todos os anos do ensino fundamental, **sem nenhuma pendência**; e

* as notas finais das disciplinas **Língua Portuguesa e Matemática** referentes ao 9º anos do ensino fundamental.

4.4. Não serão aceitas inscrições extemporâneas.

4.5. A inscrição, para este processo seletivo, quando os candidatos forem menores, deverá ser efetuada por um responsável maior.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A classificação dos candidatos as vagas ofertadas neste edital verificará a ordem decrescente da nota final, respeitando-se as reservas de vaga, conforme quadro abaixo:

Quadro III

Remanejamento de Vagas - Conforme Lei nº 14.723/2023								
Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	Volta para A0
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	A0
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	A0
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	A0
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	A0
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	A0
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	A0
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	A0
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	A0

5.1.1. Para os candidatos às vagas do curso TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, a nota final será calculada pela média aritmética simples da soma das notas das disciplinas Língua Portuguesa e Matemática referentes do 9º anos do Ensino Fundamental, com o resultado final apresentado com 1 (uma) casa decimal, sem aproximação.

5.2. Havendo empate na nota final de candidatos, por curso, serão adotados como ordem de critérios para o desempate:

- Candidato oriundo de instituição de ensino pública; e
- Maior idade, levando-se em consideração dia, mês e ano de nascimento.
- Maior nota em Matemática.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E MATRÍCULAS

6.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado conforme cronograma estabelecido no Quadro I deste Edital.

6.2. Recomenda-se que o candidato ou o seu responsável legal reúna os documentos necessários à matrícula antecipadamente, de maneira a tê-los em mãos no momento da convocação para apresentá-los à Secretaria Acadêmica do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

6.3. Perderá o direito à vaga o candidato que deixar de apresentar, no prazo fixado para matrícula, quaisquer documentos listados abaixo:

6.3.1- **Todos** os candidatos deverão entregar os documentos descritos no **Anexo I**;

6.3.2. **Todos** os candidatos as reservas de vagas deverão apresentar, no ato da matrícula, o **Anexo II**;

6.3.3. Os candidatos as reservas de vagas inscritos para cotas em que a renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo deverão preencher, no ato da matrícula, o **Anexo III**;

6.3.4 Os candidatos inscritos para as cotas étnicos-raciais deverão preencher e entregar, no ato da matrícula, os **Anexos IV e V**.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

7.1 A inscrição neste processo seletivo implica compromisso obrigatório, por parte do candidato e ou de seu responsável legal, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderão alegar desconhecimento ou discordância.

7.2 Todas as informações referentes aos processos de ingresso do IFMG *Campus* Avançado Arcos serão publicadas no site www.ifmg.edu.br/piumhi.

7.3. O IFMG *Campus* Avançado Piumhi reserva-se o direito de cancelar o presente processo seletivo, caso isso se mostre necessário.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA DE **TODOS OS CANDIDATO**

I. PARA CANDIDATO APROVADO PARA OCUPAÇÃO DE VAGA NO CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO:

- Uma foto recente 3x4 (cópia digital).
- CPF próprio (cópia digital).
- Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional ou Passaporte (cópia digital). Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação) (cópia digital). Caso o candidato seja menor de idade, deverá ser enviado um documento oficial de identificação de um responsável legal (cópia digital).
- Caso seja maior de 18 anos, apresentar também o título de eleitor e o comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turnos) ou documento oficial de justificativa por não ter votado ou certidão de quitação eleitoral (cópia digital).
- Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos (cópia digital).
- Histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental (cópia digital). Caso não tenha, o candidato deverá enviar a Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, ou equivalente, sendo que, no prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá apresentar o Histórico Escolar nas condições citadas, ou seja, sem pendências.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- Comprovante de endereço;

Piumhi, 01 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves de Oliveira, Diretor(a) Substituto(a) - Campus Avançado Piumhi**, em 01/02/2024, às 16:10, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1816914** e o código CRC **C8CDA1CD**.

23715.000063/2024-91

1816914v1